

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0257/2022

Trata-se do Projeto de Lei nº 0257/2022, de autoria do Deputado Jair Miotto, que dispõe sobre vedação à veiculação de mensagens publicitárias por meio de “outdoors” ou “placas” indicativas nas vias públicas do Estado de Santa Catarina, que utilizam imagens ou expressões com a exposição sexualizada da mulher.

Em sua justificação, o Autor destaca que:

Atualmente, vivemos em uma sociedade onde o erotismo é banalizado, seja para venda de produtos ou para publicizar “casas de shows” e afins, utilizando a sedução do corpo da mulher, sendo na maioria das vezes produzidos os anúncios a partir de estereótipos que ferem os valores familiares e a integridade da mulher.

Em tais anúncios, a mulher transforma-se em objeto de desejo, exposta de forma erotizada como mercadoria de consumo. Estas e outras questões são vistas nas propagandas espalhadas em vias públicas, através de “outdoors” e placas indicativas por todo o território do Estado.

Em uma época em que a cultura da imagem figura como parte do cotidiano, a publicidade merece um olhar mais atento em tomo de anúncios que pautam apelos pejorativos e erotizados, visto que não podem ser entendidos como padrão de normalidade.

Por isso, a proposta apresentada defende uma interferência na publicidade e/ou anúncios, através de “outdoors” e placas indicativas, no entorno das vias públicas do território catarinense, para que seja vedado imagens ou linguagens erotizadas, sejam elas exibindo mulheres nuas, seminuas, estereotipadas, sensuais ou que façam alusão à sexualidade feminina.

[...]

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 20 de julho de 2022 e, em cumprimento aos termos do art. 130, VI, do Rialesc, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), todavia, diante do fim da 19ª Legislatura, restou arquivada, nos termos do Regimento Interno desta Casa, em 16 de janeiro de 2023.

Em 1º de março de 2023 a matéria foi desarquivada e, mais uma vez, nos termos regimentais, tramita nesta Comissão, na qual fui designado à relatoria.

Eis que, com o propósito de instruir os autos com informações suficientes ao debate sobre a norma pretendida, com amparo no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno deste Poder, solicito, depois de ouvidos os demais Membros deste Colegiado, **DILIGÊNCIA à Casa Civil, para que traga aos autos manifestação (I) da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS); (II) da Procuradoria-Geral do Estado (PGE)**, sobre a matéria, especialmente, sobre aspectos técnicos e referentes à legalidade e constitucionalidade da medida em análise, além de outros que julgarem relevantes à deliberação da proposição legislativa neste Parlamento.

Sala das Comissões,

Deputado Marcius Machado

Relator